



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/131/2025

PROCESSO: PMC/9823/2025

PRC 117/2025

ADESÃO 007/2025

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 8.025/2025 passa a integrar o presente aditivo o Secretário Municipal de Zeladoria Urbana, Vagner Luiz de Souza e de outro lado, como CONTRATADA, **SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.596.653/0001-58, localizada à Rua Saul de Almeida nº 285, Centro, Novorizonte/MG, CEP: 39.568-000, neste ato representada por Enedir Santos Gonçalves, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana através da Comunicação Interna nº. PMC/21072/2026, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela primeira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1- Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, com início em 30/11/2026 e término em 30/11/2027, a prorrogação da execução dos serviços também por 12 (doze) meses, com início em 30/09/2026 e término em 30/09/2027 e o reajuste de preços do Contrato nº PMC/131/2025, pelo índice do INPC no percentual de 3,45% (três vírgula quarenta e cinco por cento), conforme cálculo da folha 916 do processo e planilha anexa.
- 1.2- A presente prorrogação tem caráter excepcional e transitório, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais até a conclusão de novo procedimento licitatório.
- 1.3- O presente contrato será automaticamente encerrado com a assinatura do novo contrato oriundo do procedimento licitatório destinado à contratação dos mesmos serviços, independentemente do término do prazo de vigência estabelecido no neste instrumento, sem que seja devida qualquer indenização às partes.
- 1.4- A CONTRATADA obriga-se a manter a regular prestação dos serviços até a efetiva transferência para o novo contrato, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.
- 1.5- O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre a data prevista para o encerramento contratual decorrente da condição resolutiva.”
- 1.6- O presente aditivo tem amparo legal no art. 107 e art. 25, § 7º, ambos da Lei 14.133/2021. da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7- Esse aditivo terá como condição suspensiva a complementação da garantia contratual pela contratada, nos limites dos novos valores acrescidos, sob pena, outrossim, de aplicação das sanções contratuais cabíveis, caso não cumprido o expediente em tempo hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

2.1- O valor do presente aditivo é de **R\$ 21.849.063,34** (vinte e um milhões oitocentos e quarenta e nove mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 8.000.000,00 (oito milhões) para o exercício de 2026 e R\$13.849.063,34 (treze milhões oitocentos e quarenta e nove mil sessenta e três reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2027.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

3.1- A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Órgão: 21

Unidade: 03

Programa: 0010

Atividade: 1.002 - Construção e Reforma de Edificações Públicas

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - CLÁUSULA QUARTA– Publicação:

4.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5 - CLÁUSULA QUINTA

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 29 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **VAGNER LUIZ DE SOUZA**
Data: 30/09/2026 09:15:05 -0300
Verifique em <https://valida.dfi.gov.br>

Vagner Luiz de Souza
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

ENEDIR SANTOS
GONCALVES:00298
031604
SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assinado de forma digital por
ENEDIR SANTOS
GONCALVES:00298031604
Dados: 2026.09.30 10:41:27
-03'00'

Enedir Santos Gonçalves

TESTEMUNHAS: 1.

2.